



ADITIVO 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº357/2023.

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **87.572.079/0001-03**, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal, CPF nº 000.109.510-24, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.876.112/0001-76**, com sede administrativa na **Rua Barão de Teffé, nº 160, Sala 505, Bairro Jardim Ana Maria, Jundiá/SP, CEP 13208-760**, neste ato representada por sua titular e administradora, **KELI ALESSANDRA BANDETINI**, inscrita no CPF nº **252.001.028-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2023**, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, em conformidade com o Processo Administrativo nº 666/2023, Processo Licitatório nº 474/2023, Pregão Eletrônico nº 039/2023 e demais disposições legais aplicáveis ao contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **3º Termo Aditivo** tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo nº 357/2023, celebrado entre o Município de São Vicente do Sul e a empresa **Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda.**, por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **26 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2027**, visando à continuidade da prestação dos serviços de publicações legais em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais. A prorrogação fundamenta-se no aceite da contratada, no **Memorando nº 090/2026 do Setor de Licitações e Compras**, no cálculo elaborado pelo Setor Contábil Municipal e no **Parecer Jurídico nº 146/2026**, que concluíram pela vantajosidade e legalidade da renovação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste anual previsto contratualmente, mediante aplicação do índice **IGP-M**, no percentual de **3,16%**, conforme cálculo elaborado pelo Setor Contábil Municipal, resultando em acréscimo de **R\$ 8,67** sobre o valor unitário contratado, observadas as disposições do Contrato Administrativo nº 357/2023 e a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 357/2023 e em seus termos aditivos anteriores, que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo passa a produzir efeitos a partir de **26 de agosto de 2026**, após sua assinatura pelas partes, observadas as formalidades legais e a respectiva publicação.

São Vicente do Sul, 20 de agosto 2026.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este aditivo de Contrato foi examinado e aprovado em 20/08/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.